



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 08/2016 – COPRODUÇÃO PORTUGAL-BRASIL**  
**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No dia nove de agosto de 2016, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Recursos compostos por membros da ANCINE e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para julgamento dos recursos interpostos ao resultado da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 08/2016 – Coprodução Portugal-Brasil, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de 02 (dois) projetos de obra cinematográfica em regime de coprodução Portugal-Brasil, de longa-metragem, de produção independente, dos gêneros ficção, documentário ou animação, com destinação inicial prioritariamente ao mercado de salas de exibição, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente, na forma de investimento, publicado em ata de vinte e oito de julho no site do FSA.

Conforme relatório do Sistema BRDE/FSA, foi apresentado recurso pela empresa Intro Ltda. ME, sobre o qual a Comissão decidiu manter a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos e pelo não provimento do recurso.

Pelo exposto, segue resultado final da fase de habilitação da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 08/2016.

1. Propostas HABILITADAS:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Portuguesa
1	<b>A Trança de Inês</b>	Refinaria Produções Ltda.	Diálogos Atômicos
2	<b>Avó Dezanove e o Segredo do Soviético</b>	Grafo Audiovisual Ltda. ME	Fado Filmes Lda.
3	<b>Escrita Íntima</b>	Gullane Entretenimento S/A	Zul Filmes
4	<b>Golpe de Sol</b>	REC Produtores Associados Ltda.	Ukbar Filmes Produção de Longas e Curtas Metragens



2. Propostas INABILITADAS:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Portuguesa	Motivo da inabilitação
1	<b>Fronteira, Fronteira</b>	Intro Ltda. ME	Stopline Films Produção de Audiovisuais	Anexo I – item 1.1 “h”: no contrato de coprodução não constam itens “viii” e “xii”.
2	<b>Peregrinação</b>	Canhota Produções Cinematográficas Ltda.	Ar de Filmes Lda.	Anexo I – item 1.1 “h”: arquivo do contrato de coprodução corrompido; não apresentou itens: “i” (ficha técnica) e “l” (contrato de cessão de direitos).

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE